

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.007.469/2014


Rubrica183727-8
Matrícula

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF E OI S/A., CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA.**

**O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor
Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante
denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenharia HENRIQUE
LUDUVICE, assistido pelo Chefe Substituto da Procuradoria Jurídica, Advogado JULIO
CESAR MOTA, e OI S/A., com sede na Rua do Lavradio nº 71, 2º andar, Centro – RIO DE
JANEIRO/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por seus procuradores NELSON NAOZO MOREIRA
KUMEDA, CI nº 784.857 – SSP/DF e CPF nº 537.897.924-20 e FABIO HENRIQUE
GONÇALVES CURY, RG nº 1864970 – SSP/DF e CPF nº 701.832.101-82, conforme poderes
apresentados e arquivados, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n.
8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

**Fica o presente contrato renovado por 12(doze) meses,
devendo encerrar-se em 02/10/2016, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº
8.666/93 e do Item 22.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2013 – IFG/SET/MEC, fl. 048, e
Item 6 do Anexo II do referido Edital, fl. 6.2, fl. 102, conforme proposta do Executor do
Contrato à fl. 445, e competente autorização do Senhor Diretor Geral em 02/10/2015, à fl. 473
do processo epigrafado.**

DER/DF - Procuradoria Jurídica
Rua do Lavradio, 71 - Centro
Rio de Janeiro - RJ


CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total estimado para o próximo período de vigência é de R\$ 214.302,76 (duzentos e catorze mil, trezentos e dois reais e setenta e seis centavos), conforme disponibilidade orçamentária demonstrada às fls. 447/448, cujo empenho será emitido oportunamente, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517/0014 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DER-DF, Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento), do valor contratual, conforme previsão do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2013 – IFG/SET/MEC, Anexo III, Cláusula Sétima – Da Garantia, 121, que poderá ser prestada nas formas admitidas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

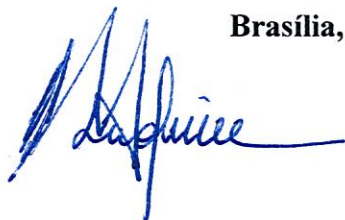
CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n. 061/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 02 de outubro de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:



Nelson Naozo Moreira Kumeda
Executivo de Negócios
CPF: 537.897.924-20



Fábio Henrique G. Cury
Executivo de Negócios
CPF: 701.832.101-82